



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017/2020



PROCESSO PMBS Nº 031/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

CONTRATO Nº 028/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO PARA, **Contratação de empresa para realizar a prestação de serviço de funilaria, lanternagem, pintura e outros reparos nos ônibus de placas ABZ 4382 e ADH 8820 que transporta os feirantes da zona rural até a sede deste município de Bernardo Sayão – TO.**

CONTRATO que se fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, inscrita no CNPJ de nº 25.086.596/0001-15, situada na Avenida Antônio Pesconi nº 378 - Bernardo Sayão - TO, neste estado representado por seu atual gestora Maria Benta de Mello Azevedo que a esse subscreve, e do outro lado como CONTRATADA, A empresa V. L. DE SÁ PERREIRA representado pelo (a) **Senhor(a) Vera Lucia de Sá Pereira**, basileira, residente e domiciliado na cidade de Colinas do Tocantins, na Rua José Augusto Correia nº 1101, portador do CPF nº 002.906.181-42, RG nº 731.475 **SSP/TO**, doravante designado CONTRATADO e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da homologação efetuada na Dispensa de licitação nº 009/2020 pelo presente instrumento avençam um contrato para **realizar a prestação de serviço de funilaria, lanternagem, pintura e outros reparos nos ônibus de placas ABZ 4382 e ADH 8820 que transporta os feirantes da zona rural até a sede deste município de Bernardo Sayão – TO**, conforme estipulados na dispensa de licitação nº 009/2020, sujeitando-se às normas da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para realizar a prestação de serviço de funilaria, lanternagem, pintura e outros reparos nos ônibus de placas ABZ 4382 e ADH 8820 que transporta os feirantes da zona rural até a sede deste município de Bernardo Sayão – TO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução deste contrato é o de contratação direta.

Vera Lucia de Sá Pereira



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017/2020



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A) DO CONTRATADO

- 1 - Realizar os serviços no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviços fixado pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir conforme o estabelecido.
- 2 - Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da não execução do contrato.

B) DO CONTRATANTE

1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem o contratado, deverá se reportar e a quem competirá à fiscalização da entrega da prestação de serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
2. Fica responsável pelo transporte dos ônibus até o local da prestação de serviços;
3. Efetuar o pagamento ao contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado em conformidade com acerto feito com a Administração.
- 2 - Sendo 40% do valor no início do serviço e o restante na entrega dos veículos.


Zena Lucia de Souza Pereira



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017/2020



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais). Sendo R\$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais) no início do serviço e R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) na entrega dos veículos.

Devendo correr a conta da dotação orçamentária:

Órgão 03.12.00 Unidade 03.12.01 dotação 20.608.0072.2.073 Elemento de despesa 3.3.90.39 fonte 10 – Apoio ao pequeno produtor.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1- O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 15/12/2020. Ou Cessará com a entrega do referido bem

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado avista, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura, no protocolo do órgão indicado no “caput” desta cláusula e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, de que trata o parágrafo terceiro da cláusula décima segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será feito ao contratado através de transferência bancária.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017/2020



CLÁUSULA SETIMA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento vincula-se a Dispensa de Licitação nº 009/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com Administração direta e autárquica deste Município por um período de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, quando praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19/11/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a seguir relacionadas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada na Internet:

- a - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do produto ou da obrigação não cumprida;
- b - Multa correspondente à diferença de preço porventura resultante da nova aquisição;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas, antes da entrega do bem.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Objeto desta licitação deverá ser executado dentro dos limites estabelecidos no Folheto Descritivo, correndo por conta do CONTRATANTE as despesas de

Zilma Dória de Souza Pereira



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017/2020



decorrentes da execução do objeto do contrato referente a prestação de serviços, em conformidade com o estabelecido na Dispensa de Licitação.

Após a assinatura do contrato e ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, o prestador terá 30(trinta) dias corridos para entregar os ônibus prontos para a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão – TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação será recebido, de imediato, pela a prefeitura Municipal de Bernardo Sayão da empresa vencedora do certame, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação de serviços, de acordo com o estabelecido no subitem 01 do item XI deste edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

1- Não será exigida a prestação de garantia para este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Colinas do Tocantins - TO dirimir toda e qualquer ação oriunda do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

Zina Lucá Pessa Perreira



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
ADM. 2017/2020



a. A Dispensa de Licitação nº 009/2020;

b. A PROPOSTA apresentada pelo
CONTRATADO;


II – Aplicam-se às omissões deste contrato às disposições da Lei Federal n. 8.666/93, e as normas regulamentares.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado, para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

BERNARDO SAYÃO - TO, aos 12 dias do mês de novembro de 2020.




MARIA BENTA DE MELLO AZEVEDO
Prefeita Municipal



V. L. DE SÁ PEREIRA
CNPJ Nº 29.646.285/0001-14

TESTEMUNHAS:

GERSON DA SILVA BARBOSA
CPF nº 562.638.483-91



HELENILSON BORGES CAMINHA
CPF nº 880 877 861-49